



# CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Diretor-Presidente do **Conselho Regional de Representantes Comerciais no Estado de Goiás – CORE-GO**, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado interessados na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais deste Estado, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao Programa de Benefícios instituído pela Portaria nº 087/2024, de 28 de Agosto de 2024.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do **Processo Administrativo nº 084/2024 - Credenciamento 001/2024** em consonância com a legislação pertinente.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais deste Estado, que estejam devidamente cadastrados e em situação regular perante o CORE-GO, sem causar qualquer tipo de ônus ao CORE-GO em razão das transações firmadas pelos Representantes Comerciais com as Empresas credenciadas.

**1.2.** O documento hábil para comprovação de regularidade do registro profissional dos Representantes Comerciais no âmbito do Estado de Goiás é a certidão de regularidade emitida exclusivamente pelo CORE-GO, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

### 2. DOS BENEFICIÁRIOS

**2.1.** Os beneficiários serão os profissionais de representação comercial registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho.

**2.2.** Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.

**2.3.** A adimplência será comprovada mediante Certidão emitida pelo CORE-GO.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

### 3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

**3.1.** Os descontos deverão ser concedidos, pelas respectivas Fornecedoras e/ou Prestadoras em caráter excepcional, ou seja, condições que não estejam disponíveis para o público em sentido amplo, devendo os Destinatários comprovarem sua regularidade através de certidão de registro emitida pelo CORE-GO, observando-se a validade do documento.

**3.2.** O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de representação comercial, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

**3.3.** Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional.

**3.4.** O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

**3.5.** O CORE-GO não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CORE-GO.

**3.6.** Em contrapartida, o CORE-GO promoverá a divulgação do nome e/ou logo da Fornecedor e/ou Prestadora, nas condições ofertadas nos meios de comunicação do Regional, além da distribuição de material de Divulgação Desconto da Empresa fornecido por ela, durante os eventos promovidos pelo Órgão.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**4.1.** A seleção das Empresas interessadas na celebração de Acordo de Cooperação e Parceria, objeto deste chamamento, será realizada através da análise do formulário de inscrição (Anexo II) devidamente assinado<sup>1</sup>.

**4.2.** Os interessados na prestação de bens e serviços com valores e condições diferenciadas deverão preencher e encaminhar o formulário de inscrição, conforme modelo (Anexo II), impresso<sup>2</sup> ou em via digital<sup>3</sup> em formato "PDF", sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo(a) Representante Legal, com identificação legível do(s) responsável(is).

As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CORE-GO a seguinte documentação:



# CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

## 4.2.1. Habilitação Jurídica:

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

## 4.2.2. Regularidade Fiscal:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao Core-SP.

## 4.2.3. Qualificação Técnica:

- (i) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

4.3. Todos os documentos listados relacionados no subitem 4.1.2. deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.4. Os documentos indicados no subitem 4.1.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no **Anexo II**, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do CORE-GO.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

**5.2.** Os documentos serão remetidos pela Presidência à Procuradoria-Geral e/ou à Comissão de Seleção do Chamamento Público, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

**5.3.** A análise dos formulários, acompanhados dos portfólios, folders, bem como documentação exigida será realizada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, que após análise prévia fará o juízo de admissibilidade e, aqueles que dispuserem de documentação correta, terá o seu encaminhamento a deliberação da Diretoria-Executiva que decidirá pelo deferimento ou não dos Interessados.

**5.4.** O protocolo de recebimento dos documentos não implicará em aceite ou seleção da empresa, o que somente será efetuado após análise e admissibilidade do escopo documental e deferimento da Diretoria-Executiva, sendo que as inscrições que não atenderem às disposições constantes neste edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão sumariamente indeferidas pela Comissão.

**5.5.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nas inscrições e documentação, desde que sejam irrelevantes, sendo que a decisão de indeferimento da inscrição do Interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por meio eletrônico por parte do CORE-GO, após análise da Comissão.

**5.6.** No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Diretor-Presidente do CORE-GO.

**5.7.** O pedido de credenciamento poderá ser indeferido justificadamente pela Presidência do CORE-GO, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação Anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

**5.8.** A empresa que tiver o seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação formal.

**5.9.** Os recursos podem ser enviados para o e-mail: [coordenacao@core-go.org.br](mailto:coordenacao@core-go.org.br), contendo o assunto "Recurso Chamamento Público 01 2025", explicando os motivos e/ou enviando documentação faltante, caso necessário.

**5.10.** O formulário, portfólio/folder dos produtos, serviços e documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados pela empresa interessada, devendo ser encaminhados exclusivamente através de e-mail eletrônico encaminhado para [coordenacao@core-go.org.br](mailto:coordenacao@core-go.org.br), contendo o assunto "Chamamento Público 01 2025".



# CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

## 6. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

6.1 A celebração de Acordo de Cooperação e Parceria com o participante do Chamamento Público não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes, ficando à critério do(a) Representante Comercial optar entre os Credenciados diante dos benefícios, por eles, ofertados à Classe.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1. Das responsabilidades do CORE-GO:

7.1.1. O CORE-GO se responsabiliza em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

### 7.2. Das responsabilidades das Credenciadas:

7.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CORE-GO.

7.2.2. É facultado à Credenciada enviar semestralmente ao CORE-GO relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

7.2.3. A Credenciada permite a utilização por parte do CORE-GO e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CORE-GO.

7.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O Edital de Credenciamento terá efeito a contar da data da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) e validade até 31/12/2025 para o ingresso de interessados, sendo certo que a validade de cada termo deferido poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

## 9. DA RESCISÃO

---

Endereço: Rua 104 nº 672 – Setor Sul – Goiânia – GO – CEP: 74080-240

Tels.: (62) 3086-9515

E-mail: core-go@core-go.org.br – Web-page: www.core-go.org.br



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

**9.1.** As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

**9.2.** O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CORE-GO, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**10.2.** Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CORE-GO deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

**10.3.** O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

**10.5.** Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

**10.6.** Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

**10.7.** A critério exclusivo do CORE-GO o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

**10.8.** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia, GO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **11. CANAIS DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

**11.1** As solicitações de informação poderão ser prestadas aos interessados pelos seguintes canais:

**Site:** [www.core-go.org.br](http://www.core-go.org.br)

**E-mail:** [coordenacao@core-go.org.br](mailto:coordenacao@core-go.org.br)

**Telefone:** (62) 3086-9515

**11.2.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**11.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**11.2.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Credenciamento; e

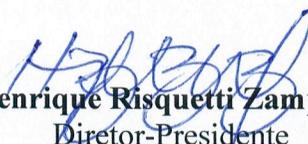
**11.2.3.** Anexo III – Termo de Credenciamento.

**11.2.4.** Anexo IV – Declaração de Menor.

**11.2.5.** Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

**11.2.6.** Anexo VI – Declaração Consolidada.

Goiânia, 27 de Dezembro de 2024

  
**Henrique Risquetti Zampieri**  
Diretor-Presidente